SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 18 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1882

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170030
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017-CMCC CARONA Nº 009/2017-CPL.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: TOC NEGOCIOS EIRELLI - EPP.
OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20170173, obtida através do processo licitatório n° 009/2017, realizado pela prefeitura municipal de Curionópolis, viabilizando a aquisição e instalação de artigos e enfeites natalinos destinados a ornamentação da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.140,00 (Setenta mil cento e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1320.2.070 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo no valor de R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) .
VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2017 a 30 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A4CAFDCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 2/2017-06
Objeto Contratação de empresa para execução de 02 (duas) pontes de concreto armado (obras de arte especiais), localizadas na zona rural do município de Abel Figueiredo/PA, em conformidade com o FIDE nº 59051.003342/2017-85 e o Plano de Trabalho REC-PA-1500131-20170704-02/SEDEC/Ministério da Integração Nacional nos termo e condições do edita em atendimento ao município de Abel Figueiredo, **Data de Abertura:** 15/01/2018. **Horário:** 10:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados no site do
www.tcm.pa.gov.br/mural de licitação, portal do jurisdicionados e no portal da transparência do município,
www.abelfigueiredo.pa.gov.br/licitacao e na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo no valor de R$50,00 através de DAM, sito a Avenida Alacid Nunes, nº 79 Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL, através de mídia (**pendrive).** Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

VALDIR RODRIGUES SANTO
Presidente da comissão de licitação.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:2E52E3E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 028/2017 PAD Nº 061/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 20, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **NÚBIA CRISTIAN MACHADO RIBEIRO**, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMED, que se acha em lugar incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 061/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 11 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:99CEDEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-039/2017

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2017/PMB, datada de 15/12/2017**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-039/2017**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.307.488/0001-21, com sede na Trav. Itaboraí, n° 40 - Bairro Ponta Grossa, no Município de Belém/PA, CEP: 66.810-030, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) **ITEM(s) 01**:

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL				
ITEM	**Especificação/Descrição dos Serviços**	**Quantidade / Dotação (2.115)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Prestação de serviços para **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL**, no município de Barcarena, no qual serão realizados no Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves, em Vila dos Cabanos, Barcarena – PA. Marca: **SÃO LUCAS**	128	642,00	82.176,00
TOTAL GERAL DO ITEM 1: R$ 82.176,00 (OITENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).				

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9197145

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 058/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar à servidora deste município, Sr. CLEIDES PIMENTA DA SILVA (Diretora de Cultura), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 368.799.672-72 RG: 2490125, à 02 (DUAS) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) cada para os dias 12 e 13 de dezembro de 2017, com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), com destino à cidade de Belém/PA, onde participará a uma visita técnica à SEEL (Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, em busca de parceria para melhorias no desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer em nosso munícipio.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 11 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:386E2D20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170073
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-1212A
CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO DA DUPLA PAULINHA E SILVANIA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017/2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1929.133921321.2.176 Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 50.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2017 a 15 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2017

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:A751A39F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL/FME

AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 19 de Janeiro de 2018 às 09hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 202/2017/FME– Modalidade: CONCORRENCIA N° 002/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil, para construção de uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental, dotada de 12(doze) salas de aula, quadra poliesportiva coberta de demais salas administrativas , situada na rua W5, sem número , bairro nova esperança I, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás , Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Dec. N° 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:62A86528

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 08 de dezembro de 2017, ANO VIII Nº 1772 páginas 07 e 08, referente ao HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO 179/2017/FME, PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**:**
ONDE SE LÊ:
E.J.DE.J DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.358.626/0001-49, com o valor total de R$ 16.993,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.010.399/0001-66, com o valor total de R$ 289.514,75(duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
LEIA-SE:
F.J.DE.J DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.358.626/0001-49, com o valor total de R$ 113.743,60 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.010.399/0001-66, com o valor total de R$ 199.754,75 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B703BC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 795/2017

Dispõe sobre concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás faz saber que a Câmara Municipal do Município de Canaã dos Carajás aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, neste mês de dezembro de 2017, abono natalino no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em parcela única na data de 19 de dezembro de 2017, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

§1º. O abono de que trata o *caput* deste artigo será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

§2º. O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9F4BE7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N° 794/2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Canaã dos Carajás para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao artigo 165 § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O PPA é composto de:
I - Texto legal;
II- Anexo.
§ 2º. Integra o Plano Plurianual 2018-2021 o seguinte documento:
I- Propostas e Evidencias da Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 de Canaã dos Carajás: Desafios e Conquistas.
Art. 2º. O Plano Plurianual - PPA 2018-2021 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período da execução do plano, tendo como princípios orientadores a integração territorial, integração de políticas e programas, gestão estratégica de projetos e programas prioritários e participação popular.
Art. 3º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º. Poderá a Lei Orçamentaria Anual designar dotação orçamentaria a unidades administrativas, conforme parágrafo único do art. 14 da Lei N° 4.320, de 17 março de 1964.
Art. 5º. As estimativas de recursos dos programas constantes nesta Lei, são referenciais e foram fixados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constitui em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentarias anuais e nas Leis que as modifiquem.
Art. 6º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 7º. As Metas estabelecidas até 2021, no Plano Plurianual 2018-2021, para os programas se constituem em referências a serem observadas na elaboração das leis orçamentarias anuais e suas alterações, as quais deverão contribuir para o atingimento dos objetivos propostas no plano.
Art. 8º. O Plano Plurianual 2018-2021 poderá contar com ações de natureza orçamentaria e/ou não orçamentaria.
I- Ações de natureza orçamentaria são aquelas que demandam a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução.
II- Ações de natureza não orçamentaria são aquelas que não demandam alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, apresentam apenas custos indiretos.
Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I- Área temática - Agenda de Governo organizada pelos temas centrais que orientam a ação governamental. Com o objetivo de representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação. Podendo conter, para efeito de produção dos relatórios de avaliação do Plano Plurianual, receitas e despesas. A área temática se desdobra em função, Subfunção, programas e ações dentro dos três eixos temáticos de atuação do Governo.
II- Função- como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
III- Subfunção- representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
IV – Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;
V- Ação - instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza;
VI- Ação de apoio administrativo - aquela que engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
VII– Ação finalística - aquela que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.
VIII- Ação Contínua- Ação que não tem separação umas das outras as partes de que se compõe.
VIV- Indicador de referência - Indicador utilizado que dá a conhecer determinado fato, que pode ser representado pela letra C quando ação continuada, porcentagem representado pelo seu símbolo, número ou unidade.

X- Meta - É a medida do alcance do compromisso, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art. 10º. O Plano Plurianual de Canaã dos Carajás 2018-2021- PPA é norteado pelas seguintes diretrizes:

I- Eficiência e Transparência na gestão dos recursos públicos;

II- Ações que incentivem o crescimento aliado a Sustentabilidade ambiental;

III- Planejamento Participativo;

IV- Responsabilidade Fiscal;

V- Qualidade nos gastos nas políticas governamentais;

VI- Direcionamento dos Recursos orçamentários;

VII- Otimização dos gastos públicos;

VIII- Melhoria da qualidade de vida da população;

IX- Promover e desenvolver a infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

X- Oferecer serviços de saúde e educação com qualidade para todos;

XI- Incentivo a novas fontes de renda para a população, como incentivo ao turismo, à agricultura e etc.;

XII- Ações que garantam melhoria de vida para a população da Zona Rural;

XIII- Valorização do patrimônio cultura e ambiental do Município;

XIV- Realizar a prática da política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda a infraestrutura desejada;

XV- Implementações de ações voltadas para a melhoria da segurança pública do Município;

XVI- Integração e cooperação com os governos Municipais, Federal e Estadual.

XVII- Integração e cooperação com entidades não governamentais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11 A gestão do Plano Plurianual 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a concessão das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso aos segmentos populacionais à bens e serviços de qualidade.

Art. 12 A gestão do PPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 13 O Poder Executivo manterá Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento para apoio à gestão do PPA, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 14 Caberá a Secretaria de planejamento-SEPLAN, estabelecer procedimentos e orientações para a gestão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2018-2021

Art. 15 Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares por Decreto para a gestão do PPA 2018-2021.

Art. 16 Fica as Secretarias Municipais, Autarquias e Fundação obrigadas a enviar relatório quadrimestral para a Secretaria de Planejamento-SEPLAN das ações do Plano Plurianual 2018-2021 após trinta dias do enceramento do quadrimestre, salvo se estiver pendências de ordem estadual ou federal.

§1º Em caso de pendências Estadual ou Federal o prazo de entrega dos relatórios poderá ser prorrogado por no máximo trinta dias após a entrega das informações devidas.

Art. 17 Em caso do não cumprimento dos prazos estabelecido no artigo 16º, fica o gestor do órgão sujeito as seguintes ações corretivas e punitivas:

I - Advertência verbal;

II - Advertência Escrita;

III - Suspenção de dotação orçamentaria, salvo folha de pagamento e os compromissos já empenhados.

Seção II

Das Revisões e Alterações

Art. 18 A exclusão ou a alteração de programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do plano plurianual 2018-2021.

§ 1º Entende-se por projeto de lei de revisão anual, o projeto destinado a modificar mais de um item do plano plurianual 2018-2021

§ 2º Entende-se por projeto de lei de revisão especifico, o projeto destinado a modificar apenas um item do plano plurianual.

Art. 19 As propostas de projeto de lei de revisão anual, quando necessárias, serão encaminhadas à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada ano.

Art. 20 As propostas de Projeto de Lei de revisão anual do plano plurianual 2018-2021 deverão ser devolvidas pelo Poder Legislativo até o encerramento da sessão legislativa do exercício em que for encaminhada.

Art. 21 As propostas de Projeto de Lei de revisão específica, quando necessárias, serão encaminhadas a qualquer tempo durante o ano civil, conforme Lei Nº 810, de 6 de setembro de 1949.

Art. 22 As propostas de Projeto de Lei de revisão específica do Plano Plurianual 2018-2021 deverão ser devolvidas pelo Poder Legislativo até 60 dias após o seu recebimento.

Parágrafo Único: Quando o projeto de Lei de revisão especifica for recebido pelo Poder Legislativo após o 15º dia do mês de setembro, a Câmera Municipal terá até o encerramento da sessão legislativa do exercício em que for encaminhada para a devolução.

Art. 23 Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual 2018-2021conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa;

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II- Alteração ou exclusão de programa;

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 1º Considera-se alteração de programa:

I - Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 2º As alterações previstas no inciso III do artigo 23 desta lei poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 3ºA inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

$ 4º As inclusões de ações no plano plurianual 2018-2021, posteriores a data de aprovação desta Lei, devem prever a Meta, Unidade de Medida e o valor do investimento ou despesas.

Art. 24º. Poderão os vereadores apresentarem emendas parlamentares individuais no valor global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentaria Anual encaminhado pelo executivo.

I - É obrigatório a execução orçamentária e financeira das emendas a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação orçamentária das despesas de capital, sob pena de responsabilidade;

II- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e pessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

III- Até cento e vinte dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder legislativo, a justificativa do impedimento para o cumprimento das emendas parlamentares;

IV- Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cuja o impedimento seja insuperável;

V- Até trinta dias após o prazo previsto no inciso IV, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei, sobre o remanejamento da programação cuja o impedimento seja insuperável;

VI - Até trinta dias após o prazo previsto no inciso V, se o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentaria.

VII – Após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentarias previstas na LOA, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso III deste artigo.

Art. 25º.O Poder Executivo fica autorizado por meio de decreto a:
I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III -Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com o objetivo do programa a que se refere;

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 26. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do PPA 2018 - 2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 27. A avaliação do plano plurianual 2018-2021 é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do próprio plano, promovendo subsídios para alterações que assegurem maior eficiência e eficácia à ação pública.
Art. 28. Ficam designados como órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos programas e ações do Plano Plurianual 2018-2021 a Secretaria Municipal Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, as quais deverão:
I – Registrar as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas;
II - Elaborar relatório de avaliação dos respectivos Programas, e;
III - Avaliar resultados dos Programas e dos mecanismos de participação da sociedade.
Art. 29. O Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2018-2021 conterá:
I – Valores previstos e realizados
II - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do PPA, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
III - Avaliação, por Programa, demonstrando a possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;
IV- O nome do gestor responsável pela Secretaria, Autarquia e Fundação;

Seção IV
Da Participação Social

Art. 30. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação das ações do plano plurianual 2018 - 2021, na forma e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 31. O Poder Executivo divulgará de maneira ampla o Plano Plurianual 2018-2021 e suas revisões especificas e anuais.
Art. 32. Os Programas no anexo desta Lei serão financiados pelas unidades orçamentárias dos órgãos da administração direta e indireta e seus respectivos fundos na forma da Lei.
Art. 33. Esta Lei e suas revisões e ou alterações vigorarão de 01/01/2018 a 31/12/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

*Os anexos da Lei Municipal nº 794/2017 está disponível no endereço eletrônico:
<https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=legislacoes

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:75959F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL/PMCC

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2017 às 09hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 210/2017/PMCC-CPL – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda , viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F0316413

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº255/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 11 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIORE dá outras Providências.

Retificação da publicação de Portaria 255/2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, 14/12/2017

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016
RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR,

No valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para participar do curso Zoonoses Itinerantes, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no período de 11 a 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Em 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8BAA8E22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE ATO
ANULAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0048
A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária a Sra. CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, vem tornar sem efeito a Publicação veiculada dia 18/10/2017, Edição 1841, que tratava da rescisão do contrato Nº 0048 advindo da Dispensa Nº 7/2017-050107.
A matéria em questão, foi veiculada sem que houvesse manifestação real da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Locador.

Portanto, o contrato em questão continua com validade e em execução.

CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:D6CC6C3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTROTO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 068/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.131/2017/PMM. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais Centros de Saúde Demohtenes Azevedo, Amadeu Vivacua, Carlos Barreto e Pedro Cavalcante do Município de Marabá, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **DAL-MASO E DAL-MASO LTDA**. CNPJ **11.244.512/0001-10,** Item: 07. Valor: R$ 4.958,50, **JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP. – CNPJ: 03.843.541/0001-70**. Item: 05. Valor: R$ 8.009,97,- **LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP – CNPJ: 13.389.967/0001-59** -Item: 11. Valor R$ 26.299,98 e **NADJA MARINA PIRES- EPP- CNPJ: 12.130.958/0001-86**. Itens: 03 e 06. Valor Total: R$ 22.106,00, pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá Pará, 14/12/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
SMS.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CE3380EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Fica SUSPENSA a sessão de licitação, marcada para o dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00hs, referente ao Processo Licitatório N.º 56.988/2017 – Pregão Presencial n.º 108/2017: Objeto: contratação de empresa especializada no tratamento e gerenciamento do sistema de água visando o monitoramento e manutenção na qualidade da agua utilizada na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino da Rede, localizadas nas zonas urbanas e rural do Município de Marabá-PA. que, face às impugnações tempestiva feita pelas empresas: QUANTICA LABORATORIO AMBIENTAL; A RA DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME e QUEMISERVICE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, as quais não puderam ser respondidas no prazo de lei, vinte e quatro horas, fica prejudicado a abertura da audiência para recebimento de documentação e proposta comercial, posto que, caso venham a serem aceitas (as impugnações), o edital de licitação terá de ser retificado, prejudicando todas as etapas que tiverem sido realizadas. Portanto fica suspensa a audiência até que responda as impugnações, sendo marcada nova sessão posteriormente,

Marabá-PA, 15.12.2017

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira
Port 540/2017- GP.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0DDC8124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

Considerando que se aproximam os feriados nacionais, do dia 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, respectivamente, ante a comemoração do Natal e a Confraternização Universal;

Considerando que a população marabaense estará envolvida pela festividade natalina e do ano novo, e que tradicionalmente, nesse período não há expediente nas repartições públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, nos dias 26/12/2017 (terça-feira) e no dia 02/01/2018 (terça- feira), para o funcionamento das repartições públicas municipais, o que estará atingindo todos os servidores da área da Administração Pública Municipal, com exceção dos servidores da educação, que detêm calendário escolar próprio; servidores do setor de emergência da saúde (Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Servidores do HMM – Hospital Municipal de Marabá, Servidores do HMI – Hospital Materno Infantil, Servidores do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Saúde e Postos de Saúde); servidores da área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos; servidores do DMTU – Departamento Municipal de Transporte Urbano; servidores do setor da limpeza pública, servidores do EAP – Espaço de Acolhimento Provisório; Servidores da Casa de Passagens, serviços esses considerados essenciais à comunidade.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D3FCF91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP)
Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 55.293/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 17/01/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DB18AE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL SEVOP – Nº 001/2017. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA DE RESERVA

Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, que estabelece normas para a formação de cadastro reserva para os cargos descritos neste edital, necessários para regular o funcionamento

mínimo da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica km 5,5, Nova Marabá, Núcleo Nova Marabá, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017.

CLASSIFICA preliminarmente os candidatos do processo seletivo simplificado para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEVOP. Segue relação abaixo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
JUVANI MOREIRA BOTELHO
CARLENE SILVA SAMPAIO
CORACY FERREIRA DA COSTA
RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES
LUCIANO PEREIRA DA COSTA
JOSE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CLAUDIA RIBEIRO DA CRUZ
ELIETE DA SILVA FERREIRA
JOSENILDA MARQUES ROCHA
MANOEL DO NASCIMENTO DAS CHAGAS
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DOS SANTOS
EDSON COSTA GONÇALVES
SIMÃO CRUZ DA PAZ FILHO
ISIDORE DAS MERCES SOUZA
MARIA NEUCLIDES DA PAZ MORAES
ROBSON ASSIS MELO
MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUZA
ADRIANE DE SOUZA DA SILVA
CLÉLIA MARIA SILVA DOS REIS
ZILDÉLIA PEREIRA BEZERRA
ANA LÚCIA SILVA SANTOS
GEANES ALVES DOS SANTOS
ALDENIR IGREJA ALBUQUERQUE
SIMONE FEITOSA DA SILVA
MARCELINA ROSA DE OLIVEIRA
DEBORA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ORLEIS GOMES DE OLIVEIRA
SOLISVALDO PEREIRA DA SILVA
CARLOS PAULINO DA SILVA
MARLI SOUSA DA SILVA
MAXIMIANO GONÇALVES ROCHA
LUCAS CARVALHO BARBOSA
HIOZELMA VIANA FERREIRA
GENIVAL DE SOUSA ALMEIDA
ANTONIA MARTA MORAES SANTOS
ELISÂNGELA CAETANO DE SÁ
WESLEY LAIA DE SOUSA
HELCIVANDO JOSÉ BATISTA BRITO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA OLIVEIRA
SILVANA RODRIGUES DA COSTA
FRANCINALDO BARBOZA DE SOUZA
MARLI PEREIRA LOPES
MARIA LÚCIA PEREIRA MORAES DOS SANTOS
EMILLY THAYSA NUNES DOS SANTOS
NAZIR DE SOUZA SILVA
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
FAGNO DOS SANTOS RODRIGUES
ELIONE ANJOS DA SILVA
ELIENE DA SILVA CARDOSO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE NAZARÉ BATISTA
ELISANGELA DE JESUS FERNANDES
JOSÉ VALDELENO BRITO DOS SANTOS
RENAN BARROS BRAGA
DANIEL DOS SANTOS
ANREA CRISTIANE DIAS GUIMARÃES
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
WELLINGTON DE SOUSA MONTEBELLER
DALVINO ANDRADE SILVA
THARLES DE SOUZA SILVA NORONHA
JADISSON MOREIRA OLIVEIRA
ANA LÚCIA BONFIM RODRIGUES
ELRE VIANA DOS SANTOS
ISLAINE DA SILVA COSTA
LEILIANE ALMEIDA DE MORAES
HILDEBRANDO SILVA DE ANDRADE
ANDRELY SENA SILVA
JÚLIO CÉSAR DORTA BORGES
DIEGO DE ALMEIDA AMORIM
JANINE ALVES FEITOSA

CARGO: BORRACHEIRO
VALDEMIR DE SOUZA PINTO

CARGO: CARPINTEIRO
JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA
JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA
EUCLIDES BEQUIMAN

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
ELINALDO CARVALHO DOS REIS
DIEGO FELIPE SOARES LEAL
FABIO RODRIGUES DA SILVA

CARGO: ENCANADOR
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO

CARGO: MECÂNCO
GEORGE PARENTE TEIXEIRA
KLINSMAN SILVA E SILVA
ELVIS COSTA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA
SANTANA RIBEIRO DE SOUSA
JOSE LUCIO DA SILVA
ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS
GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA
DEVALDI VIANA LIRA
FRANCISCO PESSOA MENDES
CLAUDIO FERREIRA MARTINS
JOÃO BATISTA COSTA SANTOS
JOSÉ DOS SANTOS BATISTA DOS SANTOS
ADALBERTO JOSÉ DE CARVALHO
EDSON DO VALE SOUSA
ADAIR SANTOS DE OLIVEIRA
DIVINO SOUSA GOMES
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO SANTOS COSTA
FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ DA SILVA
EDIANO CARDOSO SOUSA
FRANCISCO JOÃO DA SILVA NETO
JOEL COELHO DA SILVA
MELQUIS SILVA LIMA
GEORGE ARAÚJO PEREIRA
PAULO DE SOUZA GOMES FILHO
CRISTIANO DE LIMA CAMPELO
VEIGA DOS SANTOS CARNEIRO
ANTONIO FARIAS FERNANDES
PABLO RODRIGUES ALVES DA SILVA
JOREL SOUSA SILVA
JUAREZ SOARES RIBAS JUNIOR
MARCUS PAIXÃO LIMA
MARCOS BRUNO ALVES CASTRO
MARCELA AUGUSTA DE ARAÚJO ASSIS
CHARLE MARQUES ARAÚJO
GEOVANE SANTIAGO DA SILVA
CLEYTON RODRIGUES RIBEIRO
ANDERSON PATRICK DOS REIS MAIA
EDMILSON DE SOUZA ROCHA
LEONARDO VASCONCELOS ELVA
EDMILSON JOSE DA SILVA COSTA
ARON DUARTE LISBOA

CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
DENIS OLIVEIRA
JACKSON DENYS DE ANTUNES COSTA
ELISSON CARVALHO ALVES
EDILSON PEREIRA ARAUJO
VICENTE HENRIQUE GOMES DA SILVA
TONY CARSON BARBOSA FERREIRA
EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA
DIOGO VILELA DA SILVA DE ABREU

CARGO: PEDREIRO
NARCISO APARECIDO DA SILVA
DEUSIMAR ROSA DA SILVA

CARGO: SOLDADOR
JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
ANTÔNIO FLÁVIO PINTO DA SILVA

Os resultados preliminares para os cargos do nível médio serão divulgados no dia 22/12/2017.
Conforme estabelecido no item 2.7 do Edital nº 001/2017-SEVOP poderão ser apresentados recursos contra o presente resultado classificatório preliminar, que deverá ser interposto, através de formulário próprio (anexo III-Edital nº 001/2017-SEVOP).
Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 03/01/2018 das 08:00h as 14:00h sempre na Sede desta Secretaria de Viação e Obras - SEVOP. A resposta dos interpostos será realizada no dia 24/01/2018.

Marabá, 15 de dezembro de 2017.
Sem mais,

RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7446BB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 3170/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1859, do dia 14.11.2017.

Onde se lê:
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Especial, junto a Procuradoria Geral do Município de Marabá – PROGEM.

Leia – se:
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Especial, junto ao Gabinete do Prefeito - GP

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7EC4FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 3063/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº **60472**/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 2303/2017 – SEMAD, concedida em 06 de novembro de 2017, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da servidora **HETE DE SOUSA BARBOSA**, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, CPF nº 299.035.212-00, matricula nº 6332, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar sua **mãe Albertina Lima de Souza**, no período de **24.11.2017 a 30.12.2017**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FB2866DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2955/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1880, do dia 14.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 05 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5114C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2679/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1879, do dia 13.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6621FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2670/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1879, do dia 13.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:

Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8D243800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2930/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1878, do dia 12.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7B4A5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2682/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1879, do dia 13.12.2017.

Onde se lê:
Servidora: **MARIA DA COSTA XIMENDES**

Leia – se:
Servidora: **MÁRCIA DA COSTA XIMENDES**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4F82F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2551/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1869, do dia 29.11.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5EBDDC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2684/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1879, do dia 13.12.2017.

Onde se lê:
Servidora: **MARIA DA CONCEIÇOA LEITE DA PAIXÃO**

Leia – se:
Servidora: **MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DA PAIXÃO**

Onde se lê:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B46BF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2546/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1869, do dia 29.11.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A75E6149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2629/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1879, do dia 13.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 08 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 08 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0412279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2532/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1866, do dia 24.11.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Fevereiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BC684FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2547/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1869, do dia 29.11.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 15 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 15 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:461C0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2859/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1878, do dia 12.12.2017.

Onde se lê:
Será gozado no período **de 15 de Dezembro de 2017 a 14 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 15 de Dezembro de 2017 a 13 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:44701000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 3.024/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1881, do dia 15.12.2017.

Onde se lê:
PORTARIA nº304/2017-SEMAD.

Leia – se:
PORTARIA nº3.024/2017-SEMAD.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:22CD3B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 3.008/2017-SEMAD
SERVIDOR: DELTA DA SILVA PINHEIRO BRAZ, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:83E3C1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2549/2017-SEMAD
SERVIDOR: DULCILEIDE BARREIRA BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:55CE58F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
– SEGFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ERRATA
No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 13 de Dezembro de 2017, ano IX / N° 1879, Página 69 Notificação Fiscal de Cobrança – SEGFAZ.

Onde se lê:

2.46/2.017	E. LEITÃO CARNEIRO COMERCIO - ME	301011644

Leia-se:

2.469/2.017	E. LEITÃO CARNEIRO COMERCIO - ME	301011644

Marabá, 14 de dezembro de 2017.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B6677184

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 23 de novembro de 2017, ANO VIII Nº 1865 pagina 53, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** da Servidora Temporária da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratada: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA. CPF nº 471.267.872-00.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
ONDE SE LÊ: Vigência: 30/12/2017
LEIA-SE: Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:52DCE458

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017/SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017/SSAM – PROCESSO Nº 54.474/2017-PMM, PREGÃO (SRP) Nº 046/2017-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017-PMM, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 14/12/2017 – **ONDE-LÊ-SE,** R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais), **LEIA-SE:** 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais),

Marabá-PA, 14.12.2017

MUCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9C3D8D63

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Processo nº 58.510/2017/PMM. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20170175/CPL/PMEC – Pregão Presencial SRP n° 15052017/02/CPL/PMEC Objeto: Adesão da Ata de registro de Preços n.º 20170175, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI. Empresa: TS FRANCO JUNIOR COMERCIO - EPP, CNPJ n° 02.219.339/0001-09. Valor R$ 76.126,00; pelo que ratifico e homologo o objeto do Processo n° 58.510/2017/PMM.

Marabá-PA, 15.12.2017,

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:296F8B04

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
CONTRATO n° 019/2017-SMSI/PMM. Processo n° 58.510/2017 - Pregão Presencial SRP n° 15052017/02/CPL/PMEC. Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços n.º 20170175/CPL/PMEC, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI. Empresa: TS FRANCO JUNIOR COMERCIO EPP, CNPJ n° 02.219.339/0001-09 Valor R$ 76.126,00. Recurso: Erário Municipal. Vigência: 31.12.2017. Assinatura: 12.12.2017.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2FB57757

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017-FMS/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2015 – FMS/PMM

Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2017-FMS/PMM, Processo Licitatório Nº 139/2015 – FMS/PMM, Sistema de Registro de Preço. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 08/2015/CPL/FMS-SRP. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. CONTRATADA: C.J.A. PARENTE VALOR TOTAL**: R$ 243.188,58 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS.** Origem do Recurso: 10.301.0002.2148 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ; 10.301.0015.2.064 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 10.302.0014.2.068 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 – ELEMENTO DE DESPESA. Data da Assinatura: 13/12/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:889177E3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 126/2017-FMS/PMM. ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017-CPL/PMM.

Contrato n° 126/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 024/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de Preços para eventual fornecimento de refeição pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Marabá. Empresa: SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME. CNPJ: N° 26.773.597/0001-09, Valor: R$ 10.350,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Origem do Recurso: **1012200022-059 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, Data da assinatura: 15/12/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CC93A202

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017-FMS/PMM,

Contrato Administrativo nº 127/2017-FMS/PMM, Processo Licitatório Nº 42.836/2017 – FMS/PMM, Sistema de Registro de Preço. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2017/CPL/FMS-SRP. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. CONTRATADA: Sabor do Cheff Comercio de Alimentos EIRELI - ME. VALOR TOTAL**: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS). Objeto: **Aquisição de lanche tipo hambúrguer.** Origem do Recurso: 1030500172.072 – Atenção em vigilância a Saúde Epidem. Contr; 3.3.90.30.00 – ELEMENTO DE DESPESA. Data da Assinatura: 15/12/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7F0C0C89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017-FMS

Processo nº 068/2017-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONTEMPLAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE UNIVERSAL IGARAPÉ DA PIRANHA E DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIXA DA ONÇA, TODOS DE ACORDO COM PROPOSTA INSCRITA SOB O Nº 17738.256000/1160-02 CADASTRADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item.**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 18/12/2017.**

Local para audiência: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA** na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Local para informações e obtenções do Pregão e seus anexos: na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão presencial é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 29 de novembro de 2017.

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:752A48C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

OBJETO: Aquisição de motocicleta p/ser utilizada na distribuição de M. Escolar, motocicleta e camionete p/serem utilizadas nas ações do programa Bolsa Família e Cadastro Único, camionete p/ser utilizada nas ações da secretaria de ADM e Finanças e veículo tipo VAN p/ser utilizado no transp. alunos zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 29.12.2017 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 15 de dezembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:91DD914A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 CONTRATO Nº 388/2017

Pelo presente instrumento de aditivo Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, tombado pelo nº 009/2017 e na forma do art. 79, II da lei 8.666/93, as partes **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre – PA, na passagem Tenente Pedro Nunes, s/n, Bairro Cidade Baixa, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.401.857/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, portador do CPF nº 033.916.122-15, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **WILCELLE SOUZA PEREIRA,** brasileiro, motorista, portador do CPF nº 891.601.262-72, residente na Passagem Castelo Branco, 1574, Centro, Monte Alegre – Pará , doravante denominada de **CONTRATADO**, tem entre si o justo e ajustado aditivo que assim segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a readequação da rota contratada que ficara da seguinte forma: Novo Brasil (casa do Izael Maia); Anta I (casa do C-10); Mata Alta; Ramal do Nadir até a casa da Tamiris, para a Escola Municipal de Educação Básica água Branca do Paulino.

DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - que o preço ajustado se realinhado no contrato de prestação de serviços nº 388/2017, vez que de acordo com o que foi apurado pelo chefe da fiscalização do transporte escolar o percurso percorrido pelo Contratado esta aquém do que realmente existe, ou seja, portanto, o valor correto a ser remunerado o contratado será de R$ 340,40 (trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes isentam-se mutuamente de reivindicar quaisquer valores financeiros em decorrência da formalização deste instrumento, sejam vencidos ou vincendos, resguardados os já prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme pactuado entre as partes, permaneceram inalteráveis as demais clausula contratuais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este aditivo vigora a partir da data de sua assinatura.

Monte Alegre (PA), 18 de Outubro de 2017.

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEB
JOÃO EVANGELISTA SOUZA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

WILCELLE SOUZA PEREIRA
CPF nº 891.601.262-72
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DE64CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 546/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, ITEM I, LETRA "A" DO DECRETO Nº 297/2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.491, de 15 de maio de 2003, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral por ocasião da VII Conferência Municipal de Saúde, deste município, que elegeu as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, no biênio 2017/2019, no dia 20 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Memorando nº 737/2017-SESMA de 14 de dezembro de 2017, que solicita alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS.

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, do **Artigo 1º, Item I, Letra "a" do Decreto nº 297/2017**, que passará a ter a seguinte composição:

I – SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR PÚBLICO E PRIVADO CONVENIADO COM O SUS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: GLÁUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Suplente: NARA LÍDIA DE SOUZA E SILVA
Titular: REGINA SOUZA DA SILVA
Suplente: MARIA FRANCISCA REBELO MARQUES
Titular: NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL
Suplente: LUCILEIDE MATIAS DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), 14 de dezembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
CPF nº 033.916.122-15

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DD51E220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 083/2017-GPMNP

DECRETO n° 083/2017-GPMNP.

Novo Progresso, 14 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DE NOVO PROGRESSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, declara ***LUTO OFICIAL,*** na Prefeitura Municipal por (3) três dias a partir de (14) quatorze de Dezembro de 2017, pelo falecimento da servidora, ***Sandy Cristina Delai Tonelli,*** servidora Municipal, devendo a bandeira da Prefeitura ser hasteada a meia verga, em sinal de consternação e de respeito pela memória da referida servidora.

Considerando a inestimável contribuição pelos relevantes serviços prestados no Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal
Portaria nº469/2017-GPM/NP

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:64A9984E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade 019/2017
Processo: 1112001/2017.
Contrato Nº 1412001/2017/PMNP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: S.M. CORREA JUI - ME (CNPJ 10.951.526/0001-00).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MUSICAL MAY E KAREN PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO PARÁ.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência do Contrato: 06 (seis meses).
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 14 de Dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:4EA9661B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0055/2017-DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0055/2017 - GPM, Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido recesso, em razão de datas comemorativas de Natal e fim de ano, nas Repartições Públicas Municipais no período de 20 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.
§ 1º - Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017.
§ 2º - Não são alcançados pelo recesso os serviços essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos,
Art. 2º - Os serviços e atividades vinculados as diversas secretarias a seguir relacionadas não serão interrompidos durante o recesso:
I – Secretaria da Fazenda;
II – Serviços de Saúde com atendimento nos PSFs, UBS, Posto de Saúde e Hospital Municipal.
III – Setores de Contabilidade, Compras, Controle Interno, CPL, Tributação
IV – Secretaria de Gabinete,
V – Procuradoria Jurídica,
VI – Setores do Departamento Pessoal e Informática,
VII – limpeza pública e coleta de lixo, segurança patrimonial.
Art. 3º - Durante o período de recesso, previsto neste decreto os órgãos da Administração Municipal, executores de serviços que não podem interromper integralmente o funcionamento, poderão se organizar em revezamento nas respectivas semanas, com o escopo de

manter o expediente e obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.
Art. 4º. Durante o período de recesso, não haverá expediente externo nos demais órgãos da Administração, nem paralisação dos serviços essenciais, podendo, entretanto, os respectivos secretários e/ou chefes de setor, convocar os funcionários nos dias úteis compreendidos no período de recesso para trabalhos internos considerados essenciais para o regular funcionamento do Serviço.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:48414F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2715/2017-LUCRÉCIA BOZI FERRETE

PORTARIA Nº 2715/2017-GP
Novo Repartimento, 12 de dezembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9616/2017, de 16 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. LUCRÉCIA BOZI FERRETE, Matricula nº 2779-2, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 15/12/2017 á 14/03/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUCRÉCIA BOZI FERRETE

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:82229FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1486/2017-INSTITUI O PLANO MUN DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUN DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei nº 1486/2017, de 13 de dezembro de 2017.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º- Esta Lei Instituí o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, destinado a adolescentes em conflito com a lei no Município de Novo Repartimento.
Art. 2º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativa de Novo Repartimento tem como objetivo geral, sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Novo Repartimento através de estratégias protetivas, em harmonia com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo buscando proporcionar atendimento de qualidade.
Art. 3º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativa de Novo Repartimento tem como objetivos específicos:
I - Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com a prática infracional e suas famílias, garantindo os direitos humanos;
II - Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do atendimento socioeducativo;
III - Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e demais planos, nacional e estadual, correlacionados a crianças e adolescentes;
IV - Implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial;
V - Capacitar e assessorar os operadores do sistema, considerando as especificidades do local, em consonância com as legislações correlatas e as orientações deste plano;
VI - Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com socioeducando e família;
VII - Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação do socioeducando e responsáveis para a autonomia;
X - Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania o protagonismo e a participação social;
XI - Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.
Art.4º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativa de Novo Repartimento foi construído, elaborado e ainda contará com a equipe multidisciplinar das áreas de:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III- Educação;
IV – Cultura;
V – Policia Militar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Conselho Tutelar.

Art. 5º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativa de Novo Repartimento contou e contará com a colaboração da:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal Saúde,
IV- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
V –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Conselho Municipal de Saúde,
IX – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
X - Conselho Tutelar;
XI -Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
XII - Promotoria de Justiça;
XIII – PolíciaCivil;
XIV – Polícia Militar;
XV – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
XVI – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
XVII – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA);
XVIII - Entidadesreligiosas;
XIX – Prefeitura de Novo Repartimento.

Art. 6º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativa terá vigência por 10 (dez) anos em consonância aoart. 7ª da Lei 12.594 de18 janeiro de 2012 e em sintonia com os princípios e diretrizes elencadosna Lei 8069 de 13 julho de 1990 a contar do exercício de 2018.

Art. 7º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativacontém os princípios e diretrizes que orientarão as Políticas Públicas Municipal de Atendimento Socioeducativo e se constituirá no documento norteador e na principal referência para desenvolvimento de programas, projetos e ações ao adolescente no âmbito municipal.

Art. 8º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Novo Repartimento é proveniente das aspirações da sociedade civil, precedida de diagnóstico municipal acerca de crianças e adolescentes do município de Novo Repartimento e estabelece prazos para ações de enfrentamento das situações apontadas no diagnóstico do Município.

Art. 9º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Novo Repartimento contou e contará com ampla ouvidoria da sociedade civil por meio de Audiências Públicas com participação da sociedade civil.

PARAGRAFO ÚNICO: O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Novo Repartimento busca atender ao adolescente e excepcionalmente aquelas pessoas até 21 anos de idade em meio aberto por Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas Lei n° 12.594 de 18 de janeiro 2012 – SINASE e Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10º - O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Novo Repartimento adotou os paradigmas constantes nas Leis n° 12.594 de 18 de janeiro 2012 – SINASE e Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, definido as seguintes diretrizes agrupadas nos eixos temáticos de:
I - Gestão;
II - Qualificação do atendimento;
III - Participação Cidadania e Autonomia;
IV - Sistema de Justiça e Segurança.

Art. 11 - Gestão: Visa formar uma comissão para elaboração do plano, bem como garantir que os recursos financeiros, humanos necessário para o bom andamento do plano, o mesmo também buscar balizar o modo como tal instrumento vai ser implementado e fiscalizado.

I - Implantar o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo – Art. 21 da Lei 12.594/2012.

Instalação do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA/Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando a prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta;

Buscar Integrar os dados do Gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com o Sistema Municipal de avaliação e acompanhamento do atendimento Socioeducativo, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em cumprir essa meta;

Acompanhar matrícula escolar nas escolas dos adolescentes em Medidas Socioeducativas através dos dados do Gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ação previsto para o terceiro ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;

Acompanhar a frequência e desempenho nas escolas dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;

Acompanhamento da inserção de adolescentes em Medida Socioeducativa nos cursos de educação profissional e tecnológico, ação previsto para o terceiro ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;

Garantir nas dotações orçamentária recursos financeiros para execução das ações previstas no Plano, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta;

Pautar na agenda do Executivo e Legislativo municipal a importância da criação de uma política de oportunidades aos jovens do município, incentivando a manifestação cultural, o cultivo das artes em suas diversas expressões, a prática de esportes, cultura e lazer, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta;

Incluir as famílias no processo de monitoramento, controle e avaliação das ações previstas no Plano, ação previsto para o terceiro ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS responsável em cumprir essa meta.

II - Articulação da Rede Municipal que atuam no Sistema Socioeducativo.

Cadastrar parceiros para o acolhimento de adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA responsável em cumprir essa meta;

Fiscalizar as instituições executoras de Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público responsáveis em cumprir essa meta;

Fiscalizar as ações pactuadas pelos setores envolvidos no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público responsáveis em cumprir essa meta.

Art.12 - Qualificação do Atendimento: Busca melhorar, adequar espaço físico e qualificar equipe para atendimento, permitindo a discussão para promover interinstitucional, buscando inserir o público alvo em programas que vise à integração junto à sociedade, para tanto se faz necessário o assessoramento dos profissionais envolvidos na execução deste plano.

I - Qualificação do atendimento Socioeducativo: aos profissionais que atuam com as medidas socioeducativas.

a) Garantir equipe técnica mínima para atendimento as Medidas Socioeducativas, conforme Normas Operacionais Básicas - NOB do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsáveis em cumprir essa meta;

Investir na formação continuada dos profissionais que atuam com Medidas Socioeducativas, ação previsto para o terceiro ano de vigência desta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsáveis em cumprir essa meta;

Formar equipe multidisciplinar para dar suporte as ações e profissionais executores das medidas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS responsáveis em cumprir essa meta;

Disponibilizar e ampliar programas e serviços de apoio pedagógico para os profissionais, ação previsto para o terceiro ano de vigência

deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsáveis em cumprir essa meta;
Capacitar os profissionais da educação para lidar com os adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quinto ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED responsáveis em cumprir essa meta.
II - Qualificação do atendimento Socioeducativo: Ao adolescente.
Cumprir as exigências estabelecidas pelo SINASE quanto ao prazo para elaboração do Plano Individual Atendimento - PIA, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas da Medida Socioeducativa para os socioeducandos, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED responsáveis em cumprir essa meta;
Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos socioeducandos em cumprimento de Medidas Socioeducativas, observando a legislação vigente, ação previsto para o terceiro ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Promover o resgate social do socioeducando, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Priorizar o atendimento do socioeducando que faz uso de drogas lícitas e ilícitas, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Secretaria Municipal de Saúde responsáveis em cumprir essa meta;
III - Qualificação do atendimento Socioeducativo: Espaço físico.
Adequar espaço físico para atendimento das demandas Socioeducativa, ação previsto para o quinto ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta;
Realizar aquisição de prédio próprio para funcionamento do CREAS, ação previsto para o sexto ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta.
Art. 13 - Participação Social, Cidadania e Autonomia: Pretende garantir matrícula escolar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como fomentar a participação das famílias no acompanhamento escolar do mesmo e promover meios para que a família possa prover seu sustento, bem como possa esta acessar serviços essenciais a dignidade da pessoal humana.
I - Participação Social.
Facilitar os meios de recebimento de denuncias para com os casos relacionados às Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Informar a sociedade sobre os meios de recebimento das denuncias relacionadas às Medidas Socioeducativas, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Divulgar os resultados do cumprimento ou não das medidas socioeducativas, por meio de informações locais resguardando o sigilo do socioeducando e sua família, ação previsto para o quinto ano de vigência deste Lei, ficando Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Garantir encontros períodos entre equipe técnica, socioeducando e família, ação previsto para o sexto ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsável em cumprir essa meta;
Criar fórum anual de discussão para promover a articulação interinstitucional sobre as políticas de atendimento socioeducativo, ação previsto para o sétimo ano de vigência deste Lei, ficando Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS responsáveis em cumprirem essa meta;
Fomentar a participação de adolescentes nos Conselhos municipal, ação previsto para o terceiro ano de vigência desta Lei, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA responsável em cumprir essa meta;
II – Cidadania.
Cobrar, articular e interferir junto ao poder público para dar continuidade e termino na construção do ginásio poliesportivo, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando aSecretaria Municipal de Cultura/Esporte/Lazer responsável em cumprir essa meta;
Instituir agenda disponibilizando as quadras de esporte dos bairros que se encontram fora dos espaços escolares, para os adolescentes desenvolverem o hábito da prática esportiva, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal Cultura/Esporte/Lazer responsáveis em cumprir essa meta;
Assegurar a participação dos adolescentes na construção do seu Plano individual de Atendimento – PIA, ação previsto para o quarto ano de vigência desta Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Promover orientação sexual e saúde reprodutiva para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, ação previsto para o sexto ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável em cumprir essa meta;
Criar e disponibilizar a agenda para os socioeducandos contendo as informações necessárias para o cumprimento de sua Medida Socioeducativa, ação previsto para o quarto ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS responsável em cumprir essa meta.
III – Autonomia.
Capacitar a família do socioeducando para o mercado de trabalho, ação previsto para o quinto ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Encaminhar a família do socioeducando para programas de geração de emprego e renda, ação previsto para o sexto ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Incluir o grupo familiar do socioeducando no CadUnico para possível contemplação do Programa Bolsa Família e outros, observando a legislação acerca do mesmo, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em cumprir essa meta;
Art. 14 - Sistema de Justiça e Segurança Pública: Busca trazer o sistema de garantia de direitos para próximo da camada que mais necessita desse tipo de atendimento, facilitando assim o desenrolar de suas situações jurídicas, promovendo o acompanhamento de seu processo de forma digna.
I - Sistema de Justiça.
Garantir notificação imediata ao Conselho Tutelar nos casos de apreensão de adolescente no atendimento inicial, ação previsto para o terceiro ano de vigência desta Lei, ficando as Polícias Civil, militar, Tribunal Justiça e Ministério Público responsáveis em cumprir essa meta;
Garantir a notificação imediata ao CREAS para os casos de adolescentes liberados da medida socioeducativa de internação e semiliberdade, ação previsto para o terceiro ano de vigência desta Lei, ficando o Tribunal Justiça e Ministério Público a responsáveis em cumprir essa meta;
Garantir celeridade na tramitação processual em que figure adolescente em conflito com a Lei, ação previsto para o terceiro ano de vigência deste Lei, ficando o Tribunal Justiça e Ministério Público a responsáveis em cumprir essa meta;
Promover a interação entre os órgãos do sistema de garantia de direitos, ação previsto para o quinto ano de vigência desta Lei, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA responsável em cumprir essa meta;
Elaborar e encaminhar os relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o judiciário, ação previsto para o quinto ano de vigência desta Lei, ficando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS responsável em cumprir essa meta;
II - Segurança Pública.

Intensificar ronda policial ostensiva nas áreas com maior incidência de práticas de delitos, ação previsto para o primeiro ano de vigência desta Lei, ficando a Polícia Militar responsável em cumprir essa meta;
Provocar a possibilidade de implantação de Postos de Polícia Comunitária, ação previsto para o sétimo ano de vigência desta Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento e a Polícia Militar responsáveis em cumprir essa meta;
Comunicar imediatamente pais ou responsáveis quando da apreensão/detenção de adolescentes, ação previsto para o primeiro ano de vigência desta Lei, ficando as Polícias Civil e Militar responsáveis em cumprir essa meta;
Ampliar as ações preventivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ação previsto para o primeiro ano de vigência deste Lei, ficando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS responsável em cumprir essa meta;
Provocar a possibilidade de criar guarda municipal, ação previsto para o segundo ano de vigência deste Lei, ficando a Prefeitura de Novo Repartimento responsável em cumprir essa meta;
Art. 15º - A execução do O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Novo Repartimento eo cumprimento das suas metas serão objeto de monitoramento e avaliação que serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais instâncias de controle social.
Art. 16 - O monitoramento e avaliação serão realizados num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, este Plano será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.
Art.17 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário
Art. 18 - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício.

NEI DA SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9ED005CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1487/2017-CRIA, NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA INDÍGENA E DA DENOMINAÇÃO A 14 ESCOLAS DE ENSINO INDÍGENA

Lei nº 1487/2017, de 13 de dezembro de 2017.

CRIA, NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA INDÍGENA E DA DENOMINAÇÃO A 14 ESCOLAS DE ENSINO INDÍGENA.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, o disposto noparágrafo 2ºdo Art.210daConstituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996) e disposto no art.4º, III. § 3º, III, c/c art. 49 da Lei Municipal nº 1.470, de 17 de novembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a categoria de Escola Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, previsto pela Lei Municipal nº 1.470 de 17 de novembro de 2017
Parágrafo único- A Escola Indígena terá normas e ordenamento jurídico próprios, fundamentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena.
Art. 2º- As atividades de gestão e docência da Escola Indígena serão exercidas, prioritariamente, por professores indígenas oriundos da respectiva etnia, e na falta destes, poderão ser exercidas por docentes não indígenas, desde que haja consentimento da respectiva comunidade.
Art. 3º- Na definição da organização, da estrutura e do funcionamento da Escola Indígena será considerada a efetiva participação da comunidade, obedecendo aos seguintes critérios:
I localização em terras habitadas por comunidades indígenas, respeitando-se suas estruturas sociais;
II - Criação de 14 escolas indígenas em cada uma das 14 aldeias respeitando a nomenclatura escolar escolhida por cada liderança indígena.
III- Organização escolar própria (currículo, regimento da escola, calendário e projeto político pedagógico).
Art.4º - Ficam criadas 14 (quatorze) escolas Indígenas no Município de Novo Repartimento, para oferta de educação escolar básica indígena, localizadas em terras indígenas (Aldeias) com as seguintes denominações:
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itaoa, localizada na Aldeia Itaoenawa em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal Bandeirante;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Arekaxotawa, localizada na Aldeia Itaygo´a em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Kwanoenawa, localizada na Aldeia Inata´arona em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazonica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Timokwera, localizada na Aldeia Xataopawa em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Karatinga, localizada na Aldeia Xaraira em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Yopaka, localizada na Aldeia Paranatinga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xakoyga, localizada na Aldeia O´ayga em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal Janaina;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Koymyra, localizada na Aldeia Paranowaona em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal 04 da Pacajazinho;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Ope´ewera, localizada na Aldeia Arawayga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orotawa, localizada na Aldeia Itaygara em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Carajás;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itayga, localizada na Aldeia Paranoita em Terras Indígenas Parakanã,acesso pela Vila Progresso;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Wyra'awa Inatahya, localizada na Aldeia Parano´a em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Projeto Rio Gelado;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orowotinga, localizada na Aldeia Paranoawe em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Belo Monte;
Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xotinga, localizada na Aldeia Paranoema em Terras Indígenas Parakanã á 10 km da Vila Cachoeirinha.
Art. 5º- Os níveis de competência do Estado e do Governo Federal serão respeitados no que tange cada seguimento da educação escolar indígena e poder-se-á pactuar regime de colaboração com estes Entes Federados, visando sempre o interesse dos povos indígenas e o respeito ás legislações pertinentes.

Art. 6º- As escolas que oferecem educação escolar aos povos indígenas no âmbito municipal, devem se adequar às normas estabelecidas nesta lei.
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício.

NEI DA SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4478E108

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1488/2017-ACRESCENTA O INCISO VII AO ART. 63 E ART. 79 – "A" À LEI Nº 09/1993 (REGIME JURÍDICO ÚNICO) PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO – GR AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRANSITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 1488/2017, de 13 de dezembro de 2017.

ACRESCENTA O INCISO VII AO ART. 63 E ART. 79 – "A" À LEI Nº 09/1993 (REGIME JURÍDICO ÚNICO) PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO – GR AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRANSITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao artigo 63 da lei nº 009, de 06 de maio de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) com a seguinte redação.
" Art. ¨63 – (.....).
I – (.....)....
VII – Adicional de Risco".

Art. 2 º - Fica Acrescido o Art. "79 –A" a Lei nº 009, 06 de maio de 1993(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) com a seguinte redação:

" SUB SEÇÃO II – ADICIONAL DE RISCO.

ART. 79 –A: Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, em efetivo exercício externo de fiscalização, fazem jus ao adicional de Risco" – GR, no percentual de 40% sobre o salário base.
§ 1º - O servidor Agente Municipal de Transito em serviço interno e administrativo não faz jus ao recebimento de adicional de risco.
§ 2º - A eventual designação do servidor para qualquer outra função ou atividade diversa do serviço externo de fiscalização de transito, implicará a cessação do adicional.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício.

NEI DA SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C54CA8A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1489/2017-ACRESCENTA §§ 3º E 4º AO ART.74 DA LEI Nº 09/93 (REGIME JURIDICO ÚNICO) INSTITUINDO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDORES VIGILANTES PATRIMONIAL

Lei nº 1489/2017, de 13 de dezembro de 2017.
ACRESCENTA §§ 3º e 4º AO ART.74 DA LEI Nº 09/93 (REGIME JURIDICO ÚNICO) INSTITUINDO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDORES VIGILANTES PATRIMONIAL.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art.1º- Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 74 da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) com a seguinte redação:
Art.74 - (.....)
§ 1º - (.....)
§ 2º - (.....)
§ 3º - O servidor ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial, em efetivo desempenho de suas funções, terá direito ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre seu vencimento.
§ 4º - O mesmo adicional deverá ser pago aos empregados públicos, agentes contratados e servidores readaptados que exerçam, mesmo que transitoriamente, a função de vigilante Patrimonial.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício.

NEI DA SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:55698014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1490/2017-ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 799, DE 30 DE MARÇO DE 2012 QUE ESTABELECE AS CORES REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

Lei nº 1490/2017, de 13 de dezembro de 2017.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 799, DE 30 DE MARÇO DE 2012 QUE ESTABELECE AS CORES REPRESENTATIVA DO MUNÍCIPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 799, de 30 de março de 2012 que estabelece as cores representativas do Município de Novo Repartimento, passa a vigora com a seguinte redação.
" Art. 1º - Fica Instituído que as cores oficiais do Município de Novo Repartimento –PA são verde e branco"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício.

NEI SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:903B27B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1485/2017-DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei nº 1485/2017, de 13 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Novo Repartimento, para o exercício de 2018, no montante de R$ 160.676.343,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais),e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:
I – O orçamento Fiscal refere-sea fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é deR$ 160.676.343,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais),na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art. dessa Lei e assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal: R$126.534.193,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais).
II – Orçamento da Seguridade Social:R$ 34.142.150,00(trinta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
Parágrafo único - A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**168.926.241,60**
1.1. Receita Tributária	12.845.500,00
1.2. Receita de Contribuições	1.800.000,00
1.3. Receita Patrimonial	730.000,00
1.6. Receita de Serviços	100.000,00
1.7. Transferências Correntes	153.247.741,60
1.9. Outras Receitas Correntes	203.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.540.000,00**
2.4. Transferências de Capital	2.540.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-10.789.898,60**
9.0. Deduções da Receita Corrente	-10.789.898,60
RECEITA TOTAL PREVISTA	**160.676.343,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 160.676.343,00 (cento e sessenta milhões, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais),sendoR$ 4.006.000,00 (quatro milhões e seis mil reais)para o Poder Legislativoe R$ 156.570.343,00 (cento e cinquenta e seis quinhentos e setenta mil trezentos e quarenta e três)para o Poder Executivo.
Parágrafo único - As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO VALOR
Câmara Municipal de Novo Repartimento. R$4.006.000,00
Gabinete do Prefeito R$ 1.638.500,00
ProcuradoriaGeral R$ 1.181.000,00
Secretaria Municipal deAdministração R$ 6.323.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda R$ 5.718.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura R$ 1.763.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura R$ 20.448.493,00
ControleInterno R$ 280.000,00
Secretaria de Gestão e Planejamento R$ 994.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo R$ 767.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude R$ 531.600,00
Secretaria Municipal da Pesca R$ 641.500,00
Secretaria Municipal de Educação R$ 15.841.500,00
FUNDEB R$ 57.250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento R$ 30.547.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 3.306.550,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 287.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente R$ 7.350.000,00
Reserva de Contingência R$ 1.800.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA R$ 160.676.343,00

II. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**141.773.343,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	83.462.492,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	58.240.851,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	16.363.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**17.103.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	14.203.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	2.900.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.800.000,00**
TOTAL	**160.676.343,00**

CAPÍTULO III
Da Reserva de Contingência

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas à menor.
§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra.
Art. 6º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinzepor cento) da despesa fixada para o orçamento vigente:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do ano anterior.
Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com anuência do Poder Legislativo.
Art. 9º - As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias, mediante autorização do Poder Legislativo, para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.
Art. 12 - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização do Poder Legislativo.
Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de órgãos da Administração direta ou indireta.
Art. 15 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 16 - Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e demonstrativos auxiliares.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES.
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:92466B10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 156/2017-FMS do **PREGÃO Nº PP-007-FMS/2017**; conforme os termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, processamento de dados, elétrico e eletrônico, material permanente e outros materiais, destinados a manutenção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Almoxarifado Central, Unidades Básicas de Saúde e outros setores atrelados. **Contratada:** ROSA DE SOUZA NOGUEIRA - ME. Valor Aditivado: R$-28.737,73 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Data assinatura: 13/11/2017. Vigência: de 13/11/2017 a 31/12/2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:FA352919

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2017-PMON. Contratante: O Município de Ourilândia do Norte/ PMON. **Contratado: SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**. **Objeto:** altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 31/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7AAC1AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/SMTPS; Contratado: **GRÁFICA NOVO MUNDO LTDA-ME** Objeto: altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 01/08/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8C38630B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/SMTPS; Contratado: **BATISTA E MILHOMEM LTDA** Objeto: altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 01/08/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:DB43092A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2017/SMPTS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMTPS; Contratado: **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA** Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

RODOVIARIAS. Altera: a vigência do contrato inicial prorrogando para 01/08/2017.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:54776CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde /FMS; Contratado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (ÔNIBUS). Altera: a Vigência do contrato inicial, ficando prorrogado para o dia 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:D243802C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017-SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **D. DIAS DA SILVA EIRELI-ME** Objeto: MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE SALDO CONTRATUAL.
Inclusão da dotação orçamentária:
12.361.0400.2114.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ADM – valor realocado R$ 92.487,50.

CICERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:116C6846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO 107

DECRETO N.º 107/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SecretáriOS MunicipaIS, PROCURADOR GERAL DOS MUNICIPIOS, COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E COORDENADOR DE FUNDO do Munícipio de Ourilândia do Norte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam **EXONERADOS** todos os servidores dos Cargos de Confiança a partir das 22:00h do dia 31 de Dezembro de 2017 todos os funcionários abaixo relacionados:

Jackson Pires Castro Procurador Geral do Município
João José de Souza Secretário Municipal de Finanças
Cicero Barbosa da Silva Secretário Municipal de Educação
Marinalva Soares da Silva Secretaria Municipal de Saúde
Marilene da Silva Gomes Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Andrade Soares da Silva Coordenador da Unidade de Controle Interno
Gabrielle Regina Silva Coordenador de Fundo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em 14 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:A5C84FFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Educação e Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	FUNÇÃO
ALEX MARQUES GOMES	ORIENTADOR SOCIAL
ANDRESSA SILVA DE MENESES	ORIENTADOR SOCIAL
CRISTIANE PEREIRA DA COSTA ALVES	ORIENTADOR SOCIAL
DAVI DE JESUS GONCALVES LOBATO	ORIENTADOR SOCIAL
DIOGO DA COSTA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
ERILENE DE BRITO FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
INGRID BINAIARA SILVA ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL
IZENILZA GRAZIELE ALMEIDA NEPOMUCENO LUZ	ORIENTADOR SOCIAL
JONATHAN SANTOS DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
LIDIANE CONCEICAO E ROSA	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIVALDO NASCIMENTO DA COSTA FILHO	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA GESSICA ARAUJO GERHARDT	ORIENTADOR SOCIAL
WARLEY COSTA	ORIENTADOR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
NOME	FUNÇÃO
DEMERBETE DIAS FREITAS CRUZ	PROFESSOR NIVEL I
ELVYS DE OLIVEIRA BASTOS	PROFESSOR NIVEL I
JAMILLE DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I
MARIA TAMIRES DOS SANTOS PADILHA	PROFESSOR NIVEL I
MARIA VANIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
SILVANA MENDES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL I
VALDICLEIA HONORATO LIMA	PROFESSOR NIVEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
NOME	FUNÇÃO
ANGEL EDUARDO MESA CHANG	MEDICO
ANTONIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
FRANCISCO CARMO DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MARCOS LOPES CHAVES	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:BF5AF579

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1991/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/17, PMP/REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de serviços de ornamentação pedagógica da

Rede Pública Municipal. Valor global: R$ 32.600,00. Vigência: 13/12/17 à 31/12/17. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:41029000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017-000016

CONTRATO Nº: 20170509
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ZILDA MARIA GOMES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ABC0E045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ZILDA MARIA GOMES, referente à LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADA..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 11 de Dezembro de 2017

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3A51ED7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170575

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-010-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 57.560,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.154520151.2.025 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 57.560,50

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:569AE26E

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. PROC. DTP Nº. 7055/2017

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA** e **RICARDO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Teófilo Otoni, nº 497 – Bairro Miranda, envolvendo uma área de 180,96m² (cento e oitenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), com perímetro de 55,60m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Teófilo Otoni, medindo 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros); pela lateral direita com a Rua Montes Claros, medindo 10,40m (dez metros e quarenta centímetros); pelos fundos com a Sra. Edileuza Souza, medindo 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros); e pela lateral esquerda com o Sr. Francisco, medindo 10,40m (dez metros e quarenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Teófilo Otoni, Rua Montes Claros, Rua Carlos Gomes e a Rua Cametá. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 15 de Dezembro de 2017.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:6DD7BB00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1783/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 15 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D1C9EB47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1785/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0957/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 16 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:98DE12DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1786/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0412/2017 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO SERGIO GERMANO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABA/PA, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:48EFA54F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1787/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1383/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0F90376F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1788/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1379/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0BAE9859

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1789/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1378/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 21 e 22 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1BCC57A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1790/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1380/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no período de 18 e 19 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:672B14B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1791/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1381/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AAEE19BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1792/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1384/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:485D5475

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0329/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE O RECESSO DE FINAL DE ANO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV, VII e XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder o fechamento das contas públicas referentes ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO a oportunidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de passar junto aos seus familiares às festividades de Natal e Ano Novo; e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo aos munícipes no que se refere aos serviços públicos essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de Ano no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, no período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui do recesso estabelecido no caput deste artigo, os seguintes serviços:

I - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
II - Setor de Internação e Emergência do Hospital Municipal;
III - Departamento Municipal de Trânsito;
IV – SAMU;
V – Serviço de limpeza do Mercado Municipal;
VI - Atendimento do Espaço de Acolhimento Renascer.

Art. 2º. Não haverá expediente externo nos demais órgãos da Administração Direta, entretanto, os respectivos chefes de setores poderão convocar os servidores nos dias úteis compreendidos no período de recesso para trabalhos internos considerados essenciais para o regular funcionamento do serviço.

Art. 3º. É assegurado o funcionamento normal dos serviços hospitalares de urgência e internação, de limpeza pública, educacionais e outras atividades essenciais nos setores de Obras e de Transporte devendo os responsáveis pelos respectivos setores adotar as providências necessárias para evitar descontinuidade na prestação desses serviços à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FAF57711

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1784/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0942/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração da servidora LUCIMARA MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 1155/2014, de 24 de novembro de 2014, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7802C32C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 241/2017

PORTARIA Nº. 241/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos da 1ª Sessão Legislativa – Ano 2017 e a oportunidade de proporcionar aos Vereadores e Servidores a oportunidade de passar junto aos seus familiares as festividades de Natal e Ano Novo;
E em concordância com o Presidente Eleito para o exercício de 2018, Vereador Audício de Jesus Oliveira;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 21 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Nos dias 18 a 20 de dezembro de 2017, o horário de funcionamento será das 8h às 12h.
Art. 3º. Disciplinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar que compreende os dias 02 de Janeiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018 será das 8h às 12h.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de Dezembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9A2CF164

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e diversas secretarias deste Município de Santarém Novo, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 29/12/2017, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito Rua: Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mochilas personalizadas, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e diversas secretarias deste Município de Santarém Novo, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 29/12/2017, às 15:30 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito Rua: Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima

Santarém Novo, 15 de dezembro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:03673A5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017- PP-SRP-PMSF- EDUCAÇÃO**, que teve como objetivo Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA. Vencedoras:
LC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº. 17.470.937/0001-23 com os itens:
1.1, 1.7, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.11, 3.14, 3.15, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.9, 4.10, 4.11, 4.13, 4.14, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 6.2, 6.3, 6.5, 6.6, 6.7, 6.10, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.22, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.11, 8.1.14, 8.1.15, 8.1.19, 8.1.21, 8.1.26, 8.1.27, 8.1.28, 8.1.29, 8.1.30, 8.1.33, 8.1.34, 8.1.39, 8.1.40, 8.1.41, 8.1.42, 8.1.43, 8.1.44, 8.1.46, 8.1.47, 8.1.48, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.9, 9.10, 9.11, 9.14, 9.15, 9.20, 9.21, 9.23, 9.24, 9.26, 9.29, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.17, 10.18, 10.19, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 0 10.31, 10.32, 10.33, 10.35, 10.36, 10.37, 10.40, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, com os itens: perfazendo o valor global de R$ 1.095.152, 45 (Hum milhão, noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
J L R ARAUJO E COM E SERVIÇOS EPP CNPJ nº. 83.913.665/0001-13 com os itens: 1. 2, 1. 3, 1.4.1.5, 1.6, 2.5, 2.6, 3.10, 3.12, 3.13, 4.3, 4.7, 4.8, 4.12, 6.4, 6.8, 6.9, 6.11, 8.1.4, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.12, 8.1.13, 8.1.17, 8.1.18, 8.1.20, 8.1.22, 8.1.23, 8.1.24, 8.1.25, 8.1.31, 8.1.32, 8.1.35, 8.1.36, 8.1.37, 8.1.38, 8.1.45, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.12, 8.2.13, 9.6, 9.8, 9.12, 9.13, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.22, 9.25, 9.27, 9.28, 10.14, 10.15, 10.16, 10.20, 10.39, perfazendo o valor global de R$ 380.749, 10 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).Conforme proposta consolidada. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93.

São Francisco do Pará/PA, 21 de novembro de 2017.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:A53E07A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017- PMSF-SAÚDE com o objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Pará. Com data de abertura: 07/12/2017 10:00. Foi declarado DESERTO, por não acudirem interessados.

Ordenadora de Despesas:
PATRICIA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:BB6EEDE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008009/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e C N STEGMANN PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA, CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7D469938

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008017/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e M. L DAVID DE SANTANA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA, CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:DC8E8D12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008027/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e E. COSTA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:035A91AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008030/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITUR
MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e I.D. GRAÇAS SILVA EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2EE9583C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1409002/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:54EE353D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809002/2017FMAS.
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:44595244

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809003/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:847136FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809009/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 031/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:6CE445BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809013/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 031/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e MARLISON DE OLIVEIRA ROCHA 83504613220 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:BBE4DE67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809015/2017FMAS.
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 031/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e E. COSTA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação daspenalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:8F4CF6AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. **190**9004/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 032/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 18 de Outubro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7C65BB84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1909005/2017FMAS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 032/2017PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 18 de Outubro de 2017

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C467595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 A 05 DE JANEIRO 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nesse período, bem como a necessidade de se reduzir as despesas referentes ao custeio da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Recesso nas repartições públicas municipais no período de 21 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, considerando as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2° Durante o recesso funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados essenciais, como os vinculados à saúde pública, o serviço de limpeza pública, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, bem como o serviço de arrecadação e emissão de alvarás e licenças.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, organizará a escala de plantão dos serviços essenciais e daqueles declarados necessários durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, 15 de dezembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A7696EEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO 0006/2017. Objeto. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE - TUCUMÃ/PA data e abertura dos envelopes: 15/01/2018 as 09h:00min. Edital e seus anexos disponível PORTAL TCM/PA ou Site: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, Informações e retirada de Editais físicos: Palácios dos pioneiros, Rua do Café, s/n, Alto Morumbi, Tucumã-Pa, a partir do dia 08/01/2018 devido ao recesso

ASS EDER RABELO
CAR Presidente CPL.

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:D61ED76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2017

ATO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA 001/2017 Objeto. A presente licitação tem como objeto a AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PA-279 NO PERIMETRO URBANO DE TUCUMÃ/PA. Com os serviços de IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA TERRAPLENAGEM DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO), TOTALIZANDO EXT. 3.800 m DE VIAS COM LARGURA DE 21 m. A obra é um convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM e a Prefeitura Municipal de Tucumã/PA PMT-PA :data e abertura dos envelopes: 01/02/2018 as 09h:00min. Edital e seus anexos disponível PORTAL TCM/PA ou Site: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, Informações e retirada de Editais físicos: Palácios dos pioneiros, Rua do Café, s/n, Alto Morumbi, Tucumã-Pa, a partir do dia 10/01/2018 devido ao recesso

ASS EDER RABELO
CAR Presidente
CPL.

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:A18611D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 003/2017

Nº : 003/2017
ORIGEM: DISP-006/2017-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA DA COSTA
OBJETO: Indenização de imóvel urbano localizado na Trav. México, nº 21 - Serra Azul, para construção da Creche do Bairro Serra Azul.
VALOR TOTAL: R$ 78.324,00 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Impostos
DATA DE ASSINATURA: 11.12.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:7C74961D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2017

CONTRATO Nº: 012.2017
ORIGEM: Adesão-SRP-012/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: D D SILVA LEÃO & CIA LTDA. - EPP

OBJETO: Adesão Ata de Preços nº 20170198, orinda do Pregrão Presencial nº 09/2017-020-, do Município de Senador José Porfíro - Prestação de Serviços gráficos
VALOR TOTAL: R$ 682.457,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.29.00; 02.36.00; 01.33.00; 01.53.00
VIGÊNCIA: até 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:5CE41EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125.2017.35.4.004

CONTRATO Nº: 125.2017.35.4.004
ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2017-SEMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A. Juraci Pereira - ME
OBJETO: Serviços de Saúde em Patologia Clínica
VALOR TOTAL: R$ 369.476,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
022900-Trans. SUS
VIGÊNCIA: até 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 13.12.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:98622645

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017- PP-SRP-PMSF- EDUCAÇÃO

Após analisado o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017- PP-SRP-PMSF- EDUCAÇÃO**, com o objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA. A pregoeira, Sra. Débora Raquel Fontel Reis, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: L C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 17.470.937/0001-23.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R$	V.Total R$	Marca
1	***AÇO CA50 E CA60 PARA CONCRETO ARMADO***					
1.1	ACO CA-60 - 4,2MM	UNID	1.346,00	6,99	9.408,54	SINOBRAS
1.7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	790,00	9,45	7.465,5	BELGO
2	***ALVENÁRIA, REBOCO E ESTRUTURA***					
2.1	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM	MIL	48,00	525,00	25.200,00	PRENORTE
2.2	AREIA MÉDIA	M3	340,00	35,00	11.900,00	REGIONAL
2.3	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	174,00	120,00	20.880,00	REGIONAL
2.4	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SC	6.000,00	31,50	189.000,00	POTY
2.7	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	3.000,00	0,45	1.350,00	REGIONAL
2.8	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN	3.000,00	0,50	1.500,00	REGIONAL
2.9	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.448,00	4,78	11.701,44	REGIONAL
2.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M2	255,00	25,00	6.375,00	REGIONAL
3	***COBERTURAS***					
3.1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	15.552,00	1,39	21.617,28	REGIONAL
3.2	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.448,00	10,00	24.480,00	REGIONAL
3.3	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNI	100.000,00	0,95	95.000,00	REGIONAL
3.5	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	110,00	33,00	3.630,00	SINOBRAS
3.6	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.008,00	10,20	10.281,60	REGIONAL
3.7	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.880,00	10,00	28.800,00	REGIONAL
3.8	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.632,00	12,00	19.584,00	REGIONAL
3.9	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.160,00	4,60	9.936,00	REGIONAL
3.11	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	M	430,00	30,50	13.115,00	REGIONAL
3.14	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	370,00	19,95	7.381,50	JIMO
3.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2.600,00	0,85	2.210,00	CISER
4	***REVESTIMENTOS***					
4.1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.200,00	22,70	72.640,00	CERAMICA ROX
4.2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1.200,00	22,70	27.240,00	CERAMICA ROX
4.4	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	6.200,00	0,79	4.898,00	PLASTIMASSA
4.5	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	580,00	2,15	1.247,00	PLASTIMASSA
4.6	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	1.500,00	2,15	3.225,00	PLASTIMASSA
4.9	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	230,00	22,99	5.287,70	VEDA +
4.10	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	110,00	64,00	7.040,00	ELIZABET
4.11	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	210,00	84,00	17.640,00	REGIONAL
4.13	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	3.500,00	3,05	10.675,00	PLASTIMASSA
4.14	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	3.350,00	3,05	10.217,50	PLASTIMASSA
5	***FORROS***					PLASNOG
5.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M2	1.850,00	16,70	30.895,00	FORTALEZA
5.2	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	170,00	2,48	421,60	FORTALEZA
5.3	GESSO PROJETADO	KG	140,00	3,65	511,00	PLASBIL

5.4	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	3.150,00	2,98	9.387,00	PLASNOG
6	***PINTURAS***					
6.1	TINTA LATEX PVA	L	666,00	19,00	12.654,00	VELOZ
6.2	TINTA EPOXI	GL	38,00	44,50	1.691,00	VELOZ
6.3	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	58,00	64,00	3.712,00	VEBRAS
6.5	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	816,00	1,30	1.060,80	HIDROTINTAS
6.6	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	l	129,60	17,00	2.203,20	VERBRAS
6.7	SELADOR PVA PARA PAREDES INTERNAS	l	630,00	13,60	8.568,00	HIDROTINTAS
6.10	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	35,00	3,99	139,00	COMPEL
6.12	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	140,00	4,30	602,00	WORKE
6.13	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	93,60	18,80	1.759,68	HIDROTINTAS
6.14	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	684,00	15,99	10.937,16	VELOZ
6.15	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	32,00	48,00	1.536,00	VELOZ
6.16	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	2.150,00	1,25	2.687,50	TATU
6.17	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	950,00	1,95	1.852,50	TATU
6.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	3.700,00	0,69	2.553,00	TATU
6.19	PRIMER EPOXI	GL	28,00	118,00	3.304,00	VELOZ
6.22	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	324,00	8,00	2.592,00	PIROSOL
7	***ESQUADRIAS***					
7.1	ALIZAR/GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	M	650,00	2,79	1.813,50	REGIONAL
7.2	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UN	48,00	203,00	9.744,00	REGIONAL
7.3	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UN	28,00	153,00	4.284,00	REGIONAL
7.4	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	14,00	375,00	5.250,00	BELFORTSASAZAKI
7.5	BASCULANTE ALUMINIO 80 X 60CM - SERIE 25	UN	21,00	185,00	3.885,00	ALUMITEC
7.6	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	46,00	29,00	1.334,00	WURTH
7.7	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 80 CM (AXL)	UN	19,00	265,00	5.035,00	ALUMITEC
7.8	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	UN	23,00	215,00	4.945,00	ALUMITEC
7.9	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00	545,00	7.630,00	ALUMITEC
7.10	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00	645,00	9.030,00	ALUMITEC
7.11	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,20 (AXL) M COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO) INCLUSO GUARNICAO,	UN	9,00	745,00	6.705,00	ALUMITEC
7.12	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	9,00	735,00	6.615,00	ALUMITEC
7.13	JANELA ALUMIINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	16,00	645,00	10.320,00	ALUMITEC
7.14	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	22,00	375,00	8.250,00	ALUMITEC
7.15	JANELA ALUMINIO MAXIM AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNICAO E VIDRO)	UN	16,00	255,00	4.080,00	ALUMITEC
7.16	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	PAR	90,00	33,00	2.970,00	ALIANÇA
7.17	MASSA PARA VIDRO	KG	230,00	11,50	2.645,00	VIDROFIX
7.18	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60,00	67,00	4.020,00	MARMOFLEX
7.19	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	46,00	73,00	3.358,00	MARMOFLEX
7.20	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	19,00	101,00	1.919,00	MARMOFLEX
8	***INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS***					
8.1	***REDES DE ÁGUA***					
8.1.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	M	960,00	1,40	1.344,00	PLASNOG
8.1.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	M	960,00	1,85	1.776,00	PLASNOG
8.1.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	M	900,00	3,75	3.375,00	PLASNOG
8.1.5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	M	120,00	10,40	1.248,00	PLASNOG
8.1.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	M	144,00	15,00	2.160,00	PLASNOG
8.1.11	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	70,00	64,00	4.480,00	KRONA
8.1.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UNI	160,00	8,90	1.424,00	KRONA
8.1.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UNI	50,00	15,95	797,50	KRONA
8.1.19	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.500,00	1,00	1.500,00	KRONA
8.1.21	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	56,00	27,00	1.512,00	KRONA
8.1.26	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	140,00	26,00	3.640,00	KRONA
8.1.27	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	UNI	140,00	4,00	560,00	VIQUA
8.1.28	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	UNI	140,00	5,00	700,00	VIQUA
8.1.29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	UNI	140,00	9,50	1.330,00	VIQUA
8.1.30	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	UNI	70,00	34,00	2.380,00	VIQUA
8.1.33	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNI	430,00	2,35	1.010,50	KRONA
8.1.34	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNI	730,00	2,10	1.533,00	KRONA
8.1.39	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	140,00	37,00	5.180,00	KRONA
8.1.40	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UNI	70,00	37,00	2.590,00	DURIN
8.1.41	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNI	14,00	230,00	3.220,00	FORTLEV
8.1.42	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UNI	6,00	1.590,00	9.540,00	FORTLEV
8.1.43	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNI	130,00	5,40	702,00	HERC
8.1.44	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNI	70,00	39,00	2.730,00	KRONA
8.1.46	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	140,00	27,00	3.780,00	RADEX
8.1.47	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	24,00	170,00	4.080,00	CASFIBRA
8.1.48	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN	13,00	270,00	3.510,00	CASFIBRA
8.2	***REDES DE ESGOTO***					
8.2.6	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNI	390,00	3,00	1.170,00	KRONA
8.2.7	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNI	150,00	8,50	1.275,00	KRONA
8.2.10	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	UNI	50,00	18,50	925,00	KRONA
8.2.11	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UNI	140,00	7,00	980,00	PLASTUBOS
8.2.14	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNI	140,00	14,00	1.960,00	HIGIBAN
8.2.15	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UNI	180,00	4,50	810,00	VIQUA
8.2.16	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UNI	16,00	106,00	1.696,00	LUZART
8.2.17	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNI	32,00	49,00	1.568,00	LUZART
8.2.18	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNI	36,00	195,00	7.020,00	LUZART

8.2.19	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	300,00	3,40	1,020,00	NOVA FLON
9	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***					
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UNI	24,00	190,00	4.560,00	SOPRANO
9.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	M	1.000,00	4,00	4.000,00	NAMBEI
9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	M	1.100,00	2,19	2.409,000	NAMBEI
9.4	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2.600,00	1,48	3.848,00	NAMBEI
9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	M	1.100,00	1,00	1.100,00	NAMBEI
9.7	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNI	650,00	0,80	520,00	MONDIALE
9.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UNI	130,00	6,05	786,50	GE
9.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UNI	130,00	12,00	1.560,00	LUKMAR
9.11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNI	70,00	18,90	1.323,00	LUKMAR
9.14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNI	96,00	26,50	2.544,00	ELETROMAR
9.15	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNI	44,00	32,00	1.408,00	LUKMAR
9.20	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	UNI	640,00	8,11	5.190,40	IMPERIAL
9.21	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	UNI	38,00	28,00	1.064,00	MEVISA
9.23	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA,	UNI	150,00	7,00	1.050,00	PLUZIE
9.24	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNI	580,00	10,95	6.351,00	GOLDEN
9.26	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	400,00	9,50	3.800,00	TUBOLINE
9.29	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	200,00	9,98	1.996,00	TUBOLINE
10	***DIVERSOS***					
10.1	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	70,00	9,98	698,60	PADO
10.2	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	69,00	16,00	1.104,00	PADO
10.3	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	7,00	110,00	770,00	FICHER
10.4	ALICATE ALARGADOR DE TUBO PEX	UN	7,00	50,80	355,60	GEDORE
10.5	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	3,00	240,00	720,00	POP LAR
10.6	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	3,00	815,00	2.445,00	POP LAR
10.7	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	25,00	6,20	155,00	MAX
10.8	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	25,00	15,45	386,25	WORKER
10.9	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	25,00	4,90	122,50	WORKER
10.10	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	25,00	32,00	800,00	WORKER
10.11	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	25,00	14,90	372,50	VAP
10.12	ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	25,00	17,25	431,25	AMANCO
10.13	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	50,00	15,95	797,50	RAINHA
10.17	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNI	50,00	17,00	850,00	RAINHA
10.18	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	80,00	44,84	3.587,20	TELHA NORTE
10.19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	70,00	9,75	682,50	FERTAK
10.21	DOBRADICA FERRO CROMADO	UNI	120,00	3,00	360,00	LOTHO
10.22	FECHADURA EMBUTIR (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	UNI	66,00	38,00	2.508,00	MGM
10.23	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	UNI	80,00	27,00	2.160,00	MGM
10.24	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	M	180,00	12,00	2.160,00	DURIN
10.25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	500,00	2,80	1.400,00	UNIFORT
10.26	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	KG	400,00	7,55	3.020,00	TRIANGULO
10.27	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	KG	400,00	8,00	3.200,00	TRIANGULO
10.28	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	400,00	8,00	3.200,00	TRIANGULO
10.29	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H.	UNI	4,00	1.690,00	6.760,00	LEAO
10.30	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H.	UNI	4,00	2.350,00	9.400,00	LEAO
10.31	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UNI	6,00	675,00	2.700,00	LEAO
10.32	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	400,00	4,72	1.888,00	EFICAZ
10.33	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	120,00	6,45	774,00	ILUTEX
10.34	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	8,00	470,00	3.760,00	FRANKE
10.35	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	14,00	348,00	4.872,00	CASFIBRA
10.36	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	3,00	3.400,00	10.200,00	MAQ TRON
10.37	COLA BRANCA BASE PVA	L	80,00	14,90	1.192,00	CASCOLA
10.40	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	700,00	0,79	553,00	LONAX
10.42	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	10,00	225,00	2.250,00	DIVINAL VIDROS
10.43	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	10,00	225,00	2.250,00	DIVINAL VIDROS
10.44	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 4 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2	20,00	125,00	2.500,00	DIVINAL VIDROS
10.45	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00	110,00	2.200,00	DIVINAL VIDROS
10.46	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00	110,00	2.200,00	DIVINAL VIDROS

Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: J L R ARAUJO E COM E SERVIÇOS EPP, portadora do CNPJ nº. 83.913.665/0001-13.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R$	V.Total R$	Marca
1.2	ACO CA-60 - 5,0MM	UNID	1.246,00	15,50	19.313,00	ACERLOMITTAL
1.3	ACO CA-60 - 6,0MM	UNID	1.246,00	21,50	26.789,00	ACERLOMITTAL
1.4	ACO CA-50 - 10,0MM	UNID	836,00	29,00	24.244,00	ACERLOMITTAL

1.5	ACO CA-50 - 12,5MM	UNID	836,00	72,00	60.192,00	ACERLOMITTAL
1.6	ACO CA-50 - 16,0MM	UNID	536,00	115,00	61.640,00	ACERLOMITTAL
2.5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	480,00	7,20	3.456,00	LIGALIGA
2.6	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS	L	1.160,00	20,50	23.780,00	SIKA
3.10	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	150,00	49,00	7.350,00	TIGRE
3.12	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UN	3.300,00	6,95	22.935,00	CERRIO
3.13	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	75,00	56,10	4.207,50	ETERNITE
4.3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	16.400,00	0,55	9.020,00	ARGAMASSA BELEM
4.7	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	KG	950,00	6,30	5.985,00	SIKA
4.8	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	540,00	20,00	10.800,00	SIKA
4.12	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	115,00	42,00	4.830,00	COBOR
6.4	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	116,00	54,00	6.264,00	VELOZ
6.8	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	352,00	14,55	5.121,60	VELOZ
6.9	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	132,00	21,00	2.772,00	VELOZ
6.11	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	104,40	34,00	3.549,60	SIKA
8.1.4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	M	336,00	7,60	2.553,60	LIPERPLAS
8.1.7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.100,00	0,45	495,00	CORRPLASTIC
8.1.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	600,00	0,50	300,00	CORRPLASTIC
8.1.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	600,00	1,55	930,00	CORRPLASTIC
8.1.10	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	140,00	13,75	1.925,00	CORRPLASTIC
8.1.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNI	1.900,00	0,28	532,00	CORRPLASTIK
8.1.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.400,00	0,40	560,00	CORRPLASTIK
8.1.17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	2.000,00	0,24	480,00	CORRPLASTIK
8.1.18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	2.000,00	0,28	560,00	CORRPLASTIK
8.1.20	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	130,00	9,78	1.271,40	CORRPLASTIK
8.1.22	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.900,00	0,28	532,00	CORRPLASTIK
8.1.23	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.600,00	0,35	560,00	CORRPLASTIK
8.1.24	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.400,00	0,95	1.330,00	CORRPLASTIK
8.1.25	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	210,00	5,78	1.213,80	CORRPLASTIK
8.1.31	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.000,00	1,24	1.240,00	KRONA
8.1.32	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.400,00	0,38	532,00	KRONA
8.1.35	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.180,00	0,44	519,20	CORRPLASTIK
8.1.36	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.150,00	0,48	552,00	CORRPLASTIK
8.1.37	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	1.150,00	0,75	862,50	CORRPLASTIK
8.1.38	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	140,00	4,15	581,00	CORRPLASTIK
8.1.45	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	UNI	1.250,00	4,95	6.187,50	CORRPLASTIK
8.2.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	1.380,00	3,30	4.554,001	LUPERPLAS
8.2.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	660,00	5,00	3.300,00	LUPERPLAS
8.2.3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	620,00	7,30	4.526,00	PLASMETAL
8.2.4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	552,00	7,50	4.140,00	PLASMETAL
8.2.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	168,00	24,00	4.032,00	PLASMETAL
8.2.8	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	210,00	6,95	1.459,50	CORRPLASTIK
8.2.9	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	180,00	6,95	1.251,00	CORRPLASTIK
8.2.12	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UNI	300,00	3,98	1.194,00	CORRPLASTIK
8.2.13	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UNI	400,00	2,65	1.060,00	CORRPLASTIK
9.6	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNI	950,00	0,69	655,50	BRASIPLA
9.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNI	230,00	6,58	1.513,40	SOPRANO
9.12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UNI	70,00	21,00	1.470,00	SOPRANO
9.13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UNI	66,00	22,50	1.485,00	SOPRANO
9.16	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	M	630,00	6,50	4.095,00	WALTUBO
9.17	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	M	630,00	5,20	3.276,00	WALTUBO
9.18	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	M	750,00	2,28	1.710,00	WALTUBO
9.19	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	M	510,00	4,40	2.244,00	WALTUBO
9.22	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNI	150,00	4,98	747,00	ROMAZI
9.25	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00	4,98	2.490,00	TUBOLINE
9.27	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00	3,79	1.895,00	TUBOLINE
9.28	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00	2,84	1.420,00	TUBOLINE
10.14	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	46,00	32,00	1.472,00	TRILHA
10.15	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	300,00	6,98	2.094,00	ANCORA
10.16	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	500,00	2,85	1.425,00	ANCORA
10.20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	60,00	13,65	819,00	WORKER
10.39	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	120,00	3,80	456,00	CAISORO

São Francisco do Pará/PA, 16 de novembro de 2017.

DÉBORA RAQUEL FONTEL REIS
Pregoeira

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:E8871D57